

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 31/2018

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa TEKI CAR AUTO CENTER EIRELI - ME 24.510.164/0001-27, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** TEKI CAR AUTO CENTER EIRELI - ME, empresa privada, com sede AV DOS PIONEIROS, 22 BARRACAO B - CEP: 84145000 - BAIRRO: CENTRO Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 24.510.164/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato Aquisição de pneus para o veículo ZAFIRA de propriedade do Legislativo Municipal, e serviço de troca de filtro de ar, filtro de óleo e troca de óleo de motor conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 14/2018.

| ITENS                |      |                           |                                   |                   |            |                      |                     |
|----------------------|------|---------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------|----------------------|---------------------|
| Lots                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$)   |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 82                        | FILTRO DE AR                      | UN                | 1,00       | 38,00                | 38,00               |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2    | 81                        | FILTRO DE OLEO                    | UN                | 1,00       | 30,00                | 30,00               |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3    | 7                         | PNEUS                             | UN                | 4,00       | 345,00               | 1.380,00            |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4    | 419                       | SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM PNEUS   | SERV              | 1,00       | 45,00                | 45,00               |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5    | 418                       | SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO DE PNEUS | SERV              | 4,00       | 8,00                 | 32,00               |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6    | 401                       | SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR    | SERV              | 5,00       | 22,00                | 110,00              |
| <b>TOTAL</b>         |      |                           |                                   |                   |            |                      | <b>R\$ 1.635,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.635,00 Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 14/2018, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta de despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 40               | 01.001.01.031.0001.2001 | 1                | 3.3.90.30.39.01     | Do Exercício   |
| 60               | 01.001.01.031.0001.2001 | 1                | 3.3.90.39.19.99     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 14/2018, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto deverá ser novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado, com certificação do INMETRO e com DOT de, no máximo, 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:** O objeto possui garantia pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias e prazo de execução de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura.

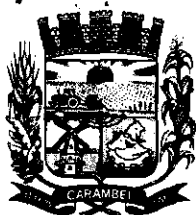
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná  
www.carambeí.pr.leg.br

com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

24.510.164/0002-08

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 04/10/2018.

TEKI CAR AUTO CENTER

|  |   |
|--|---|
| <b>CONTRATANTE</b>   | <b>CONTRATADA</b> EIRELI  |
|  |   |
| Câmara Municipal de Carambeí<br>Vereador Diego Josino Xavier de Macedo | AV DOS PIONEIROS, 22 - BARRACÃO B<br>84.145-000 - CARAMBEÍ - PARANÁ<br>TEKI CAR AUTO CENTER EIRELI - ME<br>24.510.164/0001-27 |
| <b>Testemunhas:</b>  |   |
| Nome:<br>RG nº<br>CPF nº   | Nome:<br>RG nº<br>CPF nº  |
| Visto do Jurídico:   |   |